## NOVIDADES LEGISLATIVAS



## Nesta Edição:

• Empresa Simples de Crédito e Inova Simples vão à sanção;

## Painel

Câmara aprova urgência a projeto que prorroga o início da licença-maternidade e do recebimento do saláriomaternidade

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje a tramitação em regime de urgência do PL 472/2019, da deputada Paula Belmonte (PPS/DF), que prorroga o início da licença-maternidade e o período de recebimento do salário-maternidade quando, após o parto, a mulher ou o seu filho permanecerem em internação hospitalar por mais de três dias.

## Empresa Simples de Crédito e Inova Simples vão à sanção

O plenário do Senado Federal aprovou hoje o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 135 de 2018, na forma de relatório apresentado pelo senador Armando Monteiro (PTB/PE) no fim do ano passado.

O texto aprovado foi fruto de negociação intensa entre a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, o governo, o Sebrae e o Banco Central. Hoje, em plenário, o senador e líder do governo no Senado Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), disse que o governo Bolsonaro, na figura do Ministério da Economia, também apoia a matéria.

A matéria institui a Empresa Simples de Crédito (ESC). A ESC destinar-se-á realização de operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. A receita bruta anual da ESC não poderá exceder o limite de receita bruta para Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A medida tem o mérito de gerar uma descentralização do crédito e promover fontes alternativas de financiamento para micro e pequenas empresas. Desta forma será possível baratear o custo do crédito para este segmento empresarial que hoje está sujeito às altas taxas de juros de mercado e sem disponibilidade de oferta adequada, dado que o crédito subsidiado por linhas específicas nem sempre a ele está acessível.

O projeto cria ainda o Inova Simples, regime especial simplificado, de rito sumário, para empresas que se declarem startups ou empresas de inovação, por meio de sítio eletrônico oficial do Governo Federal, no





mesmo ambiente digital do Portal do Empreendedor, sobretudo para facilitar a abertura, o desenvolvimento e eventual baixa das Startups.

A matéria segue para sanção presidencial.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.